

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0114/2023
- ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.142/2023**

**MODIFICA O ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 0114/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei 0114/2023 para modificar o parágrafo 6º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§ 6º O Programa VaiVem Livre beneficiará todos os residentes nos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza. (NR)

**Edifício Senador César Cals - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
em 14 de novembro de 2023.**



**Deputado Antônio Henrique
PDT**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a presente emenda que visa aprimorar e estender os benefícios do Programa VaiVem Livre para os residentes do município de Fortaleza. O projeto de Lei, em sua formulação original, demonstra uma abordagem meritória ao facilitar a mobilidade de cidadãos da Região Metropolitana de Fortaleza. No entanto, ao focar exclusivamente nesses municípios vizinhos, exclui injustamente os residentes do próprio município, notadamente aqueles que poderiam se beneficiar significativamente desse serviço.

A inclusão dos moradores de Fortaleza no Programa VaiVem Livre é um passo crucial para garantir a equidade no acesso aos serviços públicos de transporte. A mobilidade urbana não deve ser limitada pelo local de residência, mas sim pela necessidade e conveniência dos cidadãos. A emenda proposta busca corrigir essa disparidade, assegurando que todos os habitantes do município sejam contemplados. Ao ampliar a cobertura do Programa VaiVem Livre para incluir os residentes de Fortaleza, estamos contribuindo para o desenvolvimento econômico e social local. Essa extensão resultará em uma maior circulação de pessoas dentro do município, estimulando o comércio e fortalecendo a infraestrutura urbana.

A inclusão dos moradores de Fortaleza não apenas beneficia os cidadãos diretamente, mas também aprimora a eficácia do Programa VaiVem Livre como um todo. O aumento da demanda contribuirá para a sustentabilidade financeira do programa, permitindo melhorias contínuas na qualidade e acessibilidade do serviço. Dada a dinâmica evolutiva das cidades, é imperativo que os programas governamentais se adaptem às mudanças nas necessidades da população. A presente emenda reflete uma resposta sensível e proativa às demandas emergentes.

Diante do exposto, esta emenda representa um passo significativo em direção à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos os seus cidadãos. Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta que, sem dúvida, contribuirá para o progresso e a harmonia em nosso estimado município de Fortaleza.

**Edifício Senador César Cals - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
em 07 de novembro de 2023.**



Deputado Antônio Henrique
PDT